

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a Serviços Médicos de Assistência à Saúde em terapia intensiva, cirurgias eletivas, consultas e exames na Macrorregião Centro Sudeste do Estado de Goiás prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando o fortalecimento e desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde”.

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público e a necessidade da execução de procedimentos de Serviços Médicos de Assistência à Saúde em terapia intensiva, cirurgias eletivas, consultas e exames na Macrorregião Centro Sudeste do Estado de Goiás prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando o fortalecimento e desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde.

Considerando a Portaria nº 2.134/2021 da Secretaria do Estado da Saúde de Goiás;

Considerando que a empresa **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, com sede à Rua Nilo Margon Vaz, nº 63, Centro, na cidade de Catalão (GO), CEP 75701-150, possui exclusividade na prestação dos serviços em questão;

Considerando que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

(...)

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando que a referida contratação visa atender às necessidades essenciais da Macrorregião Centro Sudeste do Estado de Goiás e garantir o direito a saúde dos cidadãos;

Considerando que os serviços a serem disponibilizados são essenciais e estão diretamente vinculados à continuidade da prestação de serviços públicos, sendo um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Nestes termos e considerando que a contratação da empresa **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, é essencial e diretamente vinculada à prestação dos serviços públicos, este Órgão propõe sua contratação para, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, visando à execução de Serviços Médicos de Assistência à Saúde em terapia intensiva, cirurgias eletivas, consultas e exames na Macrorregião Centro Sudeste do Estado de Goiás prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando o fortalecimento e desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, tudo nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 2º - A prestação de serviços especificados nos autos, se dará pelo valor mensal de até R\$ 887.219,38 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) para os meses de Dezembro/2021 a Fevereiro/2022 e de R\$ 1.188.764,34 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para os meses compreendidos de Março/2022 a Novembro/2022 e que a presente contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses para efeitos financeiros, sendo a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022 para prestação total do serviço. O valor total da contratação soma o montante de R\$ 13.360.537,20 (treze milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º - Assim, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente contratação por inexigibilidade de licitação para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 27 DE DEZEMBRO DE 2021.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE